



Prefeitura Municipal de Castro

Estado do Paraná

OFICIO Nº 136/2022 - PGM

Castro, 26 de abril de 2022.

Exmo. Sr.

MIGUEL ZAHDI NETO

DD. Presidente da Câmara Municipal
Castro – Paraná

CÂMARA MUNICIPAL

Secretaria

Protocolado Sob Nº 124
Em 29 de 04 de 2022
Às 15:38 hs. Ass:

Exmo. Sr. Presidente,

Vimos à presença de V. Exa. encaminhar respostas aos questionamentos levantados por esta Casa, através do Oficio nº 123/2022, referente ao Projeto de Lei nº 25/2022, o qual solicita a outorga de certificado de ‘mérito desportivo’, a qual informa não constar no PL, está inserida na alteração indicada do artigo 2º, inciso XII, do presente Projeto de Lei.

Sendo o que havia para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

ÁLVARO TELLES
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Castro

PROJETO DE LEI N° _____/2022

Súmula: Altera disposições da Lei nº 2.601/2013.

Art. 1º. O artigo 2º da Lei nº 2.601/2013 passa a vigorar acrescido dos incisos XI, XII e XIII, com a seguinte redação:

“Art. 2º. (...)

XI – Estudar e sugerir medidas que visem à expansão e ao aperfeiçoamento do esporte e lazer no âmbito do Município;

— XII – Outorgar o certificado de mérito desportivo;

XIII – Exercer outras atribuições constantes da legislação esportiva.”

Art. 2º. O artigo 3º da Lei nº 2.601/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. O Conselho Municipal de Esporte – CMEsporte – terá a seguinte composição paritária:

I – Poder Executivo Municipal (governamental):

a) Secretário Municipal de Esporte e Juventude;

b) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura, Indústria, Comércio e Turismo;

e) 01 (um) representante do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente;

II – Entidades da Sociedade Civil Organizada (não governamental):

a) 02 (dois) representantes das escolas particulares do Município;



Prefeitura Municipal de Castro

- b) 1 (um) representante das Associações de Moradores de Castro;
- c) 1 (um) representante da Associação dos Deficientes Físicos (ADF);
- d) 1 (um) representante de equipes esportivas participantes de campeonatos promovidos por federações;
- e) 1 (um) representante de equipes esportivas participantes de campeonatos municipais.

Parágrafo único. A cada titular do Conselho Municipal de Esporte – CMEsporte - corresponderá um suplente, pertencente à mesma representatividade.”

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 13 de abril de 2022.

ÁLVARO TELLES
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Castro

JUSTIFICATIVA

AO PROJETO DE LEI QUE ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 2.601/2013.

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei visa alterar disposições da Lei Municipal nº 2.601/2013, que dispõe o Conselho Municipal de Esporte – CMEsporte do Município de Castro, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, constante do Requerimento Administrativo nº 7986/2022.

De início, as alterações propostas dizem respeito à inclusão de atribuições ao referido Conselho Municipal, ampliando sua atuação para a expansão e o aperfeiçoamento do esporte em Castro. Também foi criada a possibilidade de outorga de certificado de “mérito desportivo”, a fim de reconhecer o desempenho dos atletas e incentivar a prática esportiva.

Também será alterada a composição do Conselho, a fim de aprimorar a sua atuação, incluindo por exemplo representantes do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e da Associação dos Deficientes Físicos de Castro.

Pelo exposto, considerando o interesse público consubstanciado no melhor funcionamento do Conselho Municipal de Esportes, espera-se que a presente proposta seja aprovada na forma em que se encontra.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 13 de abril de 2022.

ÁLVARO TELLES
PREFEITO MUNICIPAL